Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 406/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3459/2019
PROTOCOLO	: 1968489
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
JURISDICIONADOS	: GUILHERME ALVES MONTEIRO MARCELLY FREITAS TRINDADE
INTERESSADO	: RM LABORATÓRIO CLÍNICOS LTDA - ME
VALOR	: R$ 298.680,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços desenvolvidos em conformidade com prescrições legais vigentes, cujos documentos foram remetidos em observância aos comandos da Resolução desta Corte de Contas, são declarados regulares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 21ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 3 a 6 de agosto de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 5/2019, realizado pelo Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa compromitente adjudicada RM Laboratório Clínicos Ltda - ME, constando como responsáveis o Sr. Guilherme Alves Monteiro, prefeito municipal, e a Sra. Marcelly Freitas Trindade, secretária municipal de saúde, e pela **regularidade** da formalização da Ata de Registro de Preços n. 7/2019 (1ª fase).

Campo Grande, 6 de agosto de 2020.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 5/2019 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 7/2019, celebrada entre o Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa compromitente adjudicada RM Laboratório Clínicos Ltda - ME, constando como responsáveis o Sr. Guilherme Alves Monteiro, prefeito municipal, e a Sra. Marcelly Freitas Trindade, secretária municipal de saúde.

A licitação tem por objetivo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 298.680,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

A Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) realizou a Análise ANA n. 4249/2020, entendendo pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – n. 4891/2020, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Nessa esteira, registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório e da formalização da ata, e atende às exigências do Decreto Municipal n. 28/2016, que regulamenta a modalidade de licitação pregão presencial, c/c o Decreto Municipal 95/2009, c/c a Lei n. 10.520/02, c/c a Lei n. 8.666/93, c/c a Resolução n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias).

A ata de registro de preços foi devidamente publicada na imprensa oficial do Município (jornal “Estado do Pantanal”), na edição do dia 1º/3/2019, e a remessa obrigatória efetuada tempestivamente para esta Corte de Contas no dia 18/3/2019, por meio do Ofício n. 82/2019/GAB, em observância aos comandos da Resolução n. 88/2018.

DISPOSITIVO

Assim, acolhendo o entendimento da equipe técnica da DFS e o parecer ministerial, **VOTO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 5/2019, realizado pelo Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa compromitente adjudicada RM Laboratório Clínicos Ltda - ME, constando como responsáveis o Sr. Guilherme Alves Monteiro, prefeito municipal, e a Sra. Marcelly Freitas Trindade, secretária municipal de saúde, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 121, I, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

2. pela **regularidade** da formalização da Ata de Registro de Preços n. 7/2019 (1ª fase), consoante dispõe o art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 121, I, "a", segunda parte, do RITC/MS;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 6 de agosto de 2020.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
Relator

NCB/dssm